



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI N.º 209/2002

Em, 17 de Junho de 2002

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

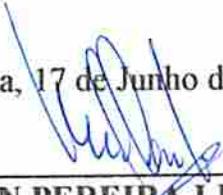
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade de Ensino Superior da Paraíba – IESP.

Artigo 2º - O convênio de que trata o Art. 1º desta Lei, tem por finalidade o financiamento, pelo Município, dos custos de um Curso Pedagógico, em Regime Especial, com Habilitação em Magistério de Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, com duração de 1.605 (Um Mil e Seiscentos e Cinco) horas aulas, a ser ministrado pelo IESP, em Campina Grande-PB, para os Professores do Município inscritos e aprovados em exames de seleção promovido por aquele Órgão, vigorando de março de 2002 a agosto de 2004.

Artigo 3º - Os recursos necessários a execução deste convênio correrão a conta da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, atividade 2017 – Capacitação Cont. de Professores que Atuam no Ensino Fundamental, Rubrica 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2002.

Boa Vista, 17 de Junho de 2002



EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO